

Aprovado em 1ª Discussão
Em 14/05/18



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, _____
Presidente: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ofício nº 019/2018-P

Aprovado em 2ª Discussão
Em 28/05/18

PRESIDENTE

Dois Córregos, 19 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 20/04/2018

HORA: 09:36

Projeto de Lei 19/2018

PROJECULOU
00145/2018



Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"INCLUI IMÓVEL RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS"**.

A gleba em questão faz divisa com a DCR - 040, no Baixão da Serra, às margens do Rio Turvo, em área alcançada pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Barra Bonita.

A finalidade do empreendedor é organizar no local mais um loteamento de veraneio, em região que, como se sabe, hoje tem relevante valor turístico para o município.

Assim, para que o projeto de empreendimento possa ser viabilizado, há a necessidade da conversão da área rural em de expansão urbana.

Sem mais, aproveito e ensejo para reiterar os meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º DE 29/05/18
DE 29/05/18
SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS DOIS TERÇOS SIMBÓLICA
VISTO: _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 019, DE 2018

(INCLUI IMÓVEL RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Dois Córregos, no Livro 2, do Registro Geral, ficha 1, matrícula 17.856, que possui as seguintes características e confrontações: **"Uma gleba de terra, sem benfeitorias, localizada na antiga Fazenda Adornos, zona rural deste município e comarca de Dois Córregos, com a área de 97.865,03 m²., ou 9,7865 hectares, ou ainda 4,044 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 40, de coordenadas N 7.498.830,42 m. e E 776.572,78 m., representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, situado na divisa da faixa de domínio da Estrada Municipal DCR-040, que liga Dois Córregos ao Bairro Três Rios, e no limite do lote 12 da quadra B do loteamento Parque Bela Vista - M. 13.527, da Mitra Diocesana de São Carlos - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; deste segue confrontando com o referido lote com azimute de 46°23'27" e 86,487 m., até o vértice 39; deste segue confrontando com a Via das Goiabeiras, do aludido loteamento, com azimute de 46°29'47" e 218,316 m., até o**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

vértice 38; deste deflete à direita e passa a confrontar com o lote nº 01 da quadra I - M. 13.609, de Ari José Rigatto e sua mulher Julieta Bordignão Rigatto, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°00'16" e 97,481 m., até o vértice 37, e 46°06'56" e 27,65 m., até o vértice 177; deste passa a fazer confrontação com o lote nº 02 da mesma quadra - M. 13.610, de Airton dos Santos Rodrigues e outros, com azimute de 46°06'56" e 54,85 m., até o vértice 180; deste passa a fazer confrontação com parte do lote nº 03 da mesma quadra - M. 14.617, da Associação de Proprietários do Condomínio Parque Bela Vista de Dois Córregos, com azimute de 46°06'56" e 10,47 m., até o vértice 181; deste passa a fazer confrontação com parte do lote nº 03 da quadra I - M. 14.616, de Gerolimo Geraldi Neto e outros, com azimute de 46°06'56" e 15,53 m., até o vértice 183; deste passa a fazer confrontação com o lote nº 04 da mesma quadra - M. 13.612, de Pedro Luiz Pohl e sua mulher Leonice da Conceição Ferreira Pohl, com azimute de 46°06'56" e 25,704 m., até o vértice 184; deste passa a fazer confrontação com o lote nº 05 da mesma quadra - M. 13.613, de Antonio de Miranda e sua mulher Thereza de Castro Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°06'56" e 1,382 m., até o vértice 36, e 46°06'56" e 24,45 m., até o vértice 185; deste passa a fazer confrontação com parte do lote nº 06 da mesma quadra - M. 14.529, da Associação de Proprietários do Condomínio Parque Bela Vista de Dois Córregos, com azimute de 46°06'56" e 14,77 m., até o vértice 186; deste passa a fazer confrontação com parte do lote nº 06 da quadra I - M. 14.528, de Ernesto Raineri Miraglia e sua mulher Maria José Teodoro Miraglia, com azimute de 46°06'56" e 9,35 m., até o vértice 35; deste passa a fazer confrontação com o lote nº 10 da mesma quadra - M.-13.618, de Valter Mazer e Jesus Augusto Paschuínio, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°38'10" e 61,655 m., até o vértice 34, e 46°53'12" e 9,355 m., até o vértice 33; deste passa a fazer confrontação com parte dos lotes ns. 2 e 3 da quadra H - M. 17.502, de Renato Sergio Rodrigues José e sua mulher Elizabete Cristina Januário José, com azimute de 47°36'59" e 57,044 m., até o vértice 270; deste passa a fazer confrontação com parte do lote nº 03 da mesma quadra H - M. 14.581, de Neovan Ferreira dos Santos e de Marisa Manhas Botelho, com azimute de 47°38'57" e 54,00 m., até o vértice 32; deste segue confrontando com a Via das Grumixamas, com azimute de 47°46'39" e 14,149 m., até





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

o vértice 280; deste passa a fazer confrontação com a Área Verde II do Parque Bela Vista - M. 13.620, pertencente ao Município de Dois Córregos, com azimute de $47^{\circ}46'39''$ e 23,31 m., até o vértice 281; deste passa a fazer confrontação com propriedade do Município de Dois Córregos, com os seguintes azimutes e distâncias: $47^{\circ}48'41''$ e 9,34 m., até o vértice 31, e $46^{\circ}34'47''$ e 16,815 m., até o vértice 30, situado no limite da propriedade do Município de Dois Córregos e sobre a Cota de desapropriação 453,00 do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Barra Bonita - Rio Turvo, que tem como concessionária a AES Tietê S/A.; deste deflete à direita e segue pela referida Cota de desapropriação 453,00 confrontando com a AES Tietê S/A., com os seguintes azimutes e distâncias: $150^{\circ}08'08''$ e 32,09 m., até o vértice 296; $145^{\circ}59'36''$ e 38,46 m., até o vértice 297, e $154^{\circ}09'14''$ e 32,17 m., até o vértice 07, situado sobre a Cota de desapropriação 453,00 e no limite da propriedade do Município de Dois Córregos; deste deflete à direita e segue confrontando com o Município de Dois Córregos com azimute de $228^{\circ}01'39''$ e 22,494 m., até o vértice 299, situado na divisa da propriedade do Município de Dois Córregos e no limite da Área Verde III do loteamento Recanto Feliz - M. 13.379, pertencente ao Município de Dois Córregos; deste segue confrontando com Área Verde III com azimute de $228^{\circ}01'39''$ e 9,79 m., até o vértice 301, situado na divisa da Área Verde III e no limite da Avenida Vitória Régia; deste segue confrontando com a Avenida Vitória Régia do referido loteamento, com azimute de $228^{\circ}01'39''$ e 10,52 m., até o vértice 307; deste passa a confrontar com o lote n° 02 da quadra G - M. 13.352, de Gerson Luiz Iatarola e Outros, com azimute de $228^{\circ}01'43''$ e 71,77 m., até o vértice 247; deste passa a confrontar com o lote n° 03 da mesma quadra - M. 13.353, de João Batista Tristão e Outros, com azimute de $228^{\circ}11'23''$ e 24,84 m., até o vértice 248; deste passa a confrontar com o lote n° 04 da mesma quadra - M. 13.354, de Laércio Testa e sua mulher Iria Joana de Oliveira Testa, com azimute de $228^{\circ}11'23''$ e 24,36 m., até o vértice 06; deste passa a confrontar com o lote n° 05 da mesma quadra - M.13.355, de Antonio Roberto de Carvalho e Outros, com azimute de $228^{\circ}11'23''$ e 24,386 m., até o vértice 235; deste passa a confrontar com o lote n° 06 da mesma quadra - M. 13.356, de Kátia Regina Nachbar e Outros, tendo como usufrutuário Enoil Nachbar, com azimute de $228^{\circ}11'23''$ e 23,89 m., até o vértice 234;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

deste passa a confrontar com o lote n° 07 da mesma quadra - M. 13.357, de Luiz Henrique Cesário e sua mulher Gislaine Cristina Piva Cesário, com azimute de 228°11'23" e 23,47 m., até o vértice 05; deste passa a confrontar com o lote n° 08 da mesma quadra - M. 13.358, de Durvalino Flores Fornari e sua mulher Ivone Vieira Flores, com azimute de 228°12'05" e 23,59 m., até o vértice 230; deste passa a confrontar com o lote n° 09 da mesma quadra - M. 13.359, de Eliane Aparecida de Freitas Monholli e Outros, com azimute de 228°56'12" e 23,28 m., até o vértice 199; deste passa a confrontar com o lote n° 10 da mesma quadra - M.13.360, de Renato Cassaro Ferreira e sua mulher Maria Carmen Favero Cassaro, com azimute de 228°37'09" e 23,06 m., até o vértice 200; deste passa a confrontar com o lote n° 11 da mesma quadra - M. 13.361, de Francisco Lucena Neto e sua mulher Maria Alaíde Soares Lucena (usufrutuários de 50%), e Wellington de Lucena e sua mulher Lucilene Aparecida Sotilo Lucena, com azimute de 228°37'09" e 22,36 m., até o vértice 201; deste passa a confrontar com o lote n° 12 da mesma quadra - M. 13.362, de Antonio Carlos Ballestero e sua mulher Ivete Maria de Freitas Ballestero, com azimute de 228°36'58" e 25,585 m., até o vértice 202; deste passa a confrontar com a Área Institucional 2 do loteamento Recanto Feliz - M. 13.382, pertencente ao Município de Dois Córregos, com azimute de 228°21'34" e 13,54 m., até o vértice 203; deste passa a confrontar com o lote n° 01 da quadra H - M. 13.363, de José Carlos Bortolazzo e outros, com azimute de 228°21'34" e 23,22 m., até o vértice 04; deste passa a confrontar com o lote n° 02 da mesma quadra - M. 13.364, de Luis Antonio Schiavon e sua mulher Eliana Alleoni Schiavon, e Emygdio Schiavon e sua mulher Olga Requine Schiavon, com azimute de 228°21'34" e 22,335 m., até o vértice 333; deste passa a confrontar com o lote n° 03 da mesma quadra - M. 13.365, de Natal Aparecido dos Santos e sua mulher Elisabete Bergamo dos Santos, com azimute de 228°21'50" e 21,86 m., até o vértice 334; deste passa a confrontar com o lote n° 04 da mesma quadra - M. 13.366, de Milton Mazo e Outros, com azimute de 228°44'13" e 21,73 m., até o vértice 336; deste passa a confrontar com o lote n° 05 da mesma quadra - M. 13.367, de Alex Marcio Valsechi e sua mulher Marilda Fatima de Lima Valsechi, com azimute de 228°44'13" e 21,51 m., até o vértice 03; deste passa a confrontar com o lote n° 06 da mesma quadra - M. 13.368, de Célio José Alves e sua mulher Katia Regina Mantovani Alves, com



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

azimute de $228^{\circ}44'13''$ e 21,47 m., até o vértice 338; deste passa a confrontar com o lote n° 07 da mesma quadra - M. 13.369, de José Roberto Palodetto e sua mulher Sonia de Fatima Teixeira Palodetto, com azimute de $228^{\circ}44'13''$ e 21,05 m., até o vértice 339; deste passa a confrontar com o lote n° 08 da mesma quadra - M. 13.370, de Pedro Antero e sua mulher Teresa Godoy Antero, com azimute de $228^{\circ}35'07''$ e 21,49 m., até o vértice 41; deste passa a confrontar com o lote n° 09 da mesma quadra - M. 13.371, de Ademar Piassa, com azimute de $228^{\circ}25'14''$ e 20,25 m., até o vértice 342; deste passa a confrontar com o lote n° 10 da mesma quadra - M. 13.372, de Ana Maria Belliero, com azimute de $228^{\circ}25'14''$ e 21,079 m., até o vértice 343; deste passa a confrontar com o lote n° 11 da mesma quadra - M. 13.373, de Edison Marangoni e sua mulher Cristina Maria Celulare Marangoni, com azimute de $228^{\circ}25'14''$ e 20,73 m., até o vértice 02; deste passa a confrontar com o lote n° 12 da mesma quadra - M. 13.374, de Zilda Leite Mazzolini e seu marido Natal Mazzolini, com azimute de $228^{\circ}25'14''$ e 20,185 m., até o vértice 345; deste passa a confrontar com o lote n° 13 da mesma quadra - M. 13.375, de João Godoi e sua mulher Deize de Jesus dos Santos Godoi, com azimute de $228^{\circ}15'17''$ e 20,31 m., até o vértice 347; deste passa a confrontar com o lote n° 14 da mesma quadra - M. 13.376, de Paulo Pampana Filho e Outros, tendo como usufrutuária Anália de Luca Pampana, com azimute de $228^{\circ}03'54''$ e 20,81 m., até o vértice 01; deste passa a confrontar com a Área Verde I do loteamento Recanto Feliz - M. 13.377, pertencente ao Município de Dois Córregos, com azimute de $228^{\circ}07'40''$ e 70,054 m., até o vértice 141, situado na divisa da aludida Área Verde I e no limite da Estrada Municipal DCR-040, que liga Dois Córregos ao Bairro Três Rios; deste deflete à direita e segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal DCR-040, confrontando com o Município de Dois Córregos, com os seguintes azimutes e distâncias: $322^{\circ}56'47''$ e 19,17 m., até o vértice 140; $324^{\circ}47'47''$ e 70,72 m., até o vértice 167, e $324^{\circ}46'38''$ e 87,54 m., até o vértice 40, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de
Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____
do ano dois mil e dezoito.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

